



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019/2025**

Requisitantes: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana - SMOMU	
Processo Administrativo nº 1446/2025	
Dispensa nº 2019/2025	Tipo: Menor Preço Global
Data limite para apresentação da proposta: 22/12/2025 até as 23:59h	

O Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, em conformidade com o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@imigrante-rs.com.br ou entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Castelo Branco, nº 15, Centro de Imigrante, até a data limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

1. OBJETO

Contratação da empresa para execução de reforma do caminhódromo, com extensão de 2,5km, localizado no Município de Imigrante/RS, compreendendo 425 m² de calçada a ser reformada, conforme especificações do **Termo de Referência – ANEXO I**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. **Não** poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores em condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.7. Aplica-se o disposto no item 2.1.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. A Administração está conduzindo a estimativa de custos concomitantemente à instauração do processo, conforme autoriza o art. 129, §1º do Decreto Municipal nº 2.130/2023, o qual permite a publicação do aviso antes da conclusão da pesquisa.
- 3.2. O preço final a ser adotado será definido com base na proposta mais vantajosa, considerando as cotações obtidas e as ofertas apresentadas pelos interessados a serem enviadas ao e-mail licitacao@imigrante-rs.com.br até o dia **22/12/2025 às 23h59min**, em observância ao art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Será desclassificada a proposta que:
- 3.3.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.6. Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e demais declarações:

- 4.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - 4.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - 4.1.3. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 4.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 4.1.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 4.1.6. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
 - 4.1.7. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
 - 4.1.8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
 - 4.1.9. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.
 - 4.1.10. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
 - 4.1.11. Declaração consolidada – modelo conforme **ANEXO II**.
- 4.2. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor considerado vencedor.
- 4.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, estando sujeito às sanções do Decreto Municipal nº 2.130/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

4.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, sua proposta será inválida, e o órgão classificará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <https://www.imigrante-rs.com.br/licitacao>, na aba **/Transparência /Licitações /Licitações por modalidade/Dispensas**.

5.2. A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/2006.

5.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.

5.4. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.130/2023.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.

5.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.8. O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TR - Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração Consolidada.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de proposta.

Imigrante, 17 de dezembro de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☐ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☒ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		☐ Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
☐ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☒ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização		
☐ Não se aplica	☐ Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	☒ Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
☐ Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não localizado item semelhante no catálogo.		

Nº	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa para execução de mão de obra para reforma do caminhódromo, com extensão de 425m² de calçada, o serviço inclui: Corte do concreto; - Remoção do concreto; - Reposição do meio fio; - Reforma das caixas; - Colocação de tubos de concreto de diversos diâmetros, conforme a necessidade; - Concretagem; - Colocação do piso tátil ou podotátil; - Limpeza e entrega da obra; Pintura de meio fio e piso tátil.	un	01	R\$	R\$

Condições de Entrega(s)	
Prazo de Entrega:	Início em até 3 (três) dias úteis , a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. Prazo de execução de 30 dias.
Horário(s) e local de entrega(s):	Caminhódromo, com extensão de 2,5km, localizado no Município de Imigrante/RS. Levantamento realizado no setor de engenharia acerca da reforma do caminhódromo, sendo 425 m² de calçada reformada.

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
() Não se aplica	(x) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	() Outro (especificar abaixo):
a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 30 dias, a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.		

<u>PRAZO CONTRATUAL PREVISTO</u>	
() Não se aplica	() Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21

Assinado por 1 pessoa: GERMANO STEVENSON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.idoc.com.br/verificacao/AC50-8FC9-AF57-08E3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

(x) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: 60 dias
() Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	() Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
() Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	() Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total GLOBAL Estimado: -

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	() Não se aplica, pois se trata de SRP.
--	--

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
() Cfe. disponível no processo	(x) <u>Dispensado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	() <u>Facultado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Prestação de serviços de mão de obra, manutenção de vias e estradas, que sofrem algum desgaste e estrago natural ou decorrente de fatores supervenientes, como as frequentes chuvas e enxurradas que assolaram o município recentemente, e que precisam de manutenção e pequenos reparos. A contratação dos serviços se faz necessária diante da inexistência da mão de obra no quadro efetivo de servidores da Secretaria de Obras. As referidas melhorias no caminhódromo, localizado dentro do perímetro da cidade de Imigrante, vem muito a contribuir pois a população será beneficiada diretamente. A iniciativa reforça o compromisso da gestão com a segurança, saúde e bem-estar da população, e integra-se às diretrizes de manutenção e valorização da infraestrutura urbana e de incentivo à prática de atividades físicas. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
--

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação visa não apenas restaurar o local, mas prolongar sua vida útil, prevenindo futuros danos com a aplicação de técnicas e materiais adequados à realidade climática da região. Estão previstos os serviços de execução, finalização, limpeza e entrega da obra finalizada, em conformidade com os padrões técnicos exigidos. A solução consiste na reforma completa do caminhódromo com extensão de 2,5 km, sendo 425 metros localizado no Município de Imigrante/RS, contemplando a reconstrução de trechos danificados por enchentes, correção de afundamentos, recuperação de rachaduras, nivelamento e demais intervenções necessárias para garantir a segurança e a usabilidade do espaço

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A Empresa Contratada deverá, na execução dos serviços, observar as Leis, os regulamentos e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de Segurança do Trabalho. - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; - Executar os serviços conforme orientações e definições e orientações do Setor de Engenharia e Secretaria de Obras. - A contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa. - Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, e maquinário necessários à completa e efetiva execução do objeto proposto. - A contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho. - Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo. - O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público. - Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências/local, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
--

INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

(x) Não se aplica	() Proc. Adm. de Pré-Qualificação:	XX.XXX/XXXX	() Proc. Adm. de Vedação de Marca:	XX.XXX/XXXX
() Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo):				

Assinado por: [Assinatura] pessoa: [Nome] cargo: [Cargo] data: [Data] hora: [Hora] Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://imigrante.idoc.com.br/verificacao/AC50-08E3-AF57-08E3-AF57-08E3-AF57-08E3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EXECUÇÃO DO OBJETO

☐ Não se aplica	☐ Bem de pronta-entrega	☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☒ Outro (Especificar abaixo): Serviços – mão de obra, conforme demanda e necessidade.		

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ Não se aplica.	☒ Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados. b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada. c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados. d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

☒ Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

☐ Não se aplica
☒ Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
☐ Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
☐ Outro (Especificar abaixo):

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
☒ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

☒ Não se aplica	☐ Sim, cfe. detalhado abaixo
---	---

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
--	--

- Certidão negativa falimentar

FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

☒ FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e CONSTATAMOS QUE NÃO HA , em virtude de transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS administrativos.

Assinado por 1 pessoa: GERMANO STEVENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.idoc.com.br/verificacao/AC50-8FC9-AF57-08E3 e informe o código AC50-8FC9-AF57-08E3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

(x) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	() Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
() Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	() Ultra secreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 15 de dezembro de 2025.

Luis Carlos Demari
Secretário de Obras e Mob. Urbana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019/2025

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) ☐ **cumpre** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **está** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **não** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **não** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **não** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **não** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **não** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **sua proposta** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **está** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XX
Vigência: De xx/xx/2025 até xx/xx/xxxx
Valor mensal do contrato: R\$
Valor total: R\$
Processo Administrativo nº xx.xxx/xxxx
Origem: Dispensa PRD nº xxxx/xxxx – Art. Xx, inciso xx – Lei 14.133/21

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação nº [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e/ou prestação de serviços de [...], pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de [...] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...]¹.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal e/ou decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, mediante a entrega integral do objeto e/ou prestação de serviços, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...] % do valor total da contratação, conforme Termo de Referência. A garantia prestada pela CONTRATADA

será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2021 em seu art. 27.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

16.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

16.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II – dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV – não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V – recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI – dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII – quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII – descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX – comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
X – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XI – praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:
a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XII – praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XIII – praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XIV – praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:
a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.1. A extinção do contrato poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência da Dispensa nº xxxx.

Imigrante, xx de xxxxxxxx de 2025.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019/2025

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a Contratação da empresa para execução de reforma do caminhódromo, com extensão de 2,5km, localizado no Município de Imigrante/RS, compreendendo 425 m² de calçada a ser reformada, conforme especificações do Termo de Referência.

O valor total da proposta é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX reais) conforme especificado no(s) item(ns) acima.

Declaro que a proposta de preços está de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta supracitado.

Validade da proposta: mínimo 60 dias.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF
Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC50-8FC9-AF57-08E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERMANO STEVENS (CPF 695.XXX.XXX-68) em 17/12/2025 11:16:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/AC50-8FC9-AF57-08E3>